

ASSUNTO: Resposta de Impugnação

Ubiratã, 28 de setembro de 2017.

Em face da análise referente à impugnação interposto pela empresa Nutrição Original, encaminhado ao Município de Ubiratã, neste ato representado pela Pregoeira Magaly Botelho Lemes Lopes, nomeada conforme Portaria 141/2017, no que diz respeito ao Processo Licitatório 3672/2017, Pregão Presencial 221/2017, cujo objeto trata-se da Aquisição de leites, fórmulas, suplementos alimentares para atendimento dos pacientes com necessidades nutricionais especiais, vem por meio deste, esclarecer a impugnação referente aos itens 1, 12 e 19 do Lote 2.

Segue abaixo deliberação sobre a impugnação apresentada:

Item 1: Existem outras marcas no mercado com o mesmo volume de 400g e mesmo rendimento e se diminuirmos para 380g corremos o risco de virem outras marcas que possuam rendimento menor.

Item 12: De acordo com o descritivo de rendimento no site da prodiet o rendimento é inferior ao solicitado no descritivo do pregão.

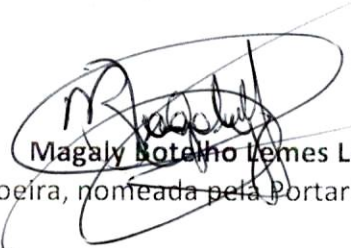
Item 19: A empresa indicou da marca prodiet o produto IMMAX, porém o mesmo tem indicação para pacientes oncológico como mostra a imagem anexa, feito na página da prodiet. Sendo que o produto que precisamos é de indicação para idosos. Conforme informação nutricional do produto utilizado para o descritivo da licitação o mesmo contem os nutrientes com valores indicados para pacientes idosos.

Em resposta ao questionamento do valor teto de cada produto, utilizamos dois parâmetros: um deles o BPS (banco de preços em saúde) e o outro o menor valor das cinco empresas que nos forneceram cotação.

Como justificativa maior, as fórmulas, leites e suplementos alimentícios são de extrema importância para o desenvolvimento saudável dos pacientes que necessitam dos produtos ora licitados. Ressaltando ainda, que referente à fórmula infantis de partida, elaborada para atender as necessidades do lactente até o 6º mês, de alta digestibilidade e enriquecida com ferro, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms, no momento estamos sem nenhuma lata em estoque e permanecemos com dois bebês um utilizando 7 latas/mês e outro 12 latas/mês, cujo as mães são usuárias de drogas e estão impossibilitadas de amamentar, e, uma destas crianças está com baixo peso, correndo risco de morte. Por este motivo não podemos cancelar o pregão que está marcado para dia 03/10/2017 devido à urgência para fornecimento destas fórmulas.

Sem mais, o Município delega não alterar o edital, uma vez que o cancelamento deste processo acarretará prejuízos financeiros ao Município, além de acarretar transtorno e por em risco à vida de pessoas que necessitam destas fórmulas.

Atenciosamente


Magaly Botelho Lemes Lopes
Pregoeira, nomeada pela Portaria 141/2017

